

LEI MUNICIPAL N.º 2.350/2013

"Cria cargos, dá nova redação aos Artigos 3º e 28 da Lei Municipal n.º 1772/2007 de 12 de dezembro de 2007 e suas alterações e, dá outras providências".

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos com respectivo padrão de vencimento, atribuições (ANEXOS) e categorias funcionais que integrarão o Quadro de Servidores Municipais de Provimento Efetivo:

06 Auxiliar de Creche – Padrão 3

03 Copeira/Servente – Padrão 4

Art. 2º - As atribuições dos titulares dos cargos criados pelo Artigo 1º, bem como a respectiva carga horária, são regidas pelas disposições constantes no Anexo I e II que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - O Quadro Geral de Cargos Públicos de provimento efetivo de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1772/2007, de 12 de dezembro de 2007, é integrado pelas categorias funcionais, com o respectivo número e padrão de vencimento básico, passando a vigorar conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº. Cargos	Padrão de Vencimento
Auditor Público Municipal	01	16
Agente de Meio Ambiente	01	14
Assistente Social	01	16
Auxiliar de Creche	06	03
Auxiliar de Administração	05	08
Contador	01	17
Contramestre de Serviços Urbanos	02	12
Contramestre de Serviços Rodoviários	01	12
Copeira/Servente	13	4
Carpinteiro	01	9
Eletricista	01	9
Dentista	02	17
Fiscal de Obras e Posturas	01	14
Fiscal Sanitário e Ambiental	01	14
Inspetor Tributário	01	14
Gari	04	1

Jardineiro	02	4
Mecânico Geral	01	10
Médico	02	18
Monitor de Turma	02	8
Motorista	11	10
Motorista de Veículos Pesados	06	10
Nutricionista	01	12
Oficial Administrativo	05	12
Operador de Máquinas	10	11
Operador de Máquinas Pesadas	05	11
Operário Especializado	11	4
Oficial de Serviços Gerais	25	4
Pedreiro	01	9
Psicólogo	01	16
Técnico em Contabilidade	01	15
Tesoureiro	01	14
Topógrafo	01	14
Técnico em Enfermagem	01	10
Técnico Agrícola	02	12
Técnico em Agropecuária	01	12
Recepcionista/Telefonista	01	05
Zelador de Praças e Jardins	01	04

Art. 4º - Fica alterado o Padrão de Vencimento do Cargo de Técnico de Enfermagem de "14" para "10".

Art. 5º - O Plano de Pagamento para o Quadro Geral de Cargos Públicos de provimento efetivo de que trata o artigo 28, da Lei Municipal n.º 1772/2007, de 12 de dezembro de 2007, passa a vigorar conforme Tabela do Anexo III.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 02 de dezembro de 2013.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIO ZERBIELLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINO

ANEXO I

Cargo: Auxiliar de Creche

Padrão : "3"

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação Infantil dentro dos princípios educar, cuidar, brincar e interagir.

Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação , de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais com auxílio ao professor, executar, orientar e auxiliar crianças no que se refere a higiene pessoal, auxiliar na alimentação, servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brincadeiras, conforme orientação do professor responsável, observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial, m ajudar a ministrar medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação. Orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicar ao professor e á direção da escolar qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, ajudar o professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, ajudar o professor na apuração da freqüência diária mensal das crianças, executar outras tarefas afins em prol dos princípios definidos para a educação infantil.

Condições de trabalho

- a) Carga Horária: 30 horas semanais sendo realizadas em turno único de 6 horas diárias

Requisitos para Investidura:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino médio completo
- c) Outras : Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.
- d) Ingresso: Por Concurso Público

ANEXO II

1. QUADRO: Geral de Cargos Públicos

2. CARGO: **COPEIRA/SERVENTE**

3. PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

4. ATRIBUIÇÕES:

4.1 - Descrição Sumária:

4.1.1 - Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção e arrumação de móveis e utensílios e executar serviços gerais de copa, inclusive os relacionados com cozinha e cantina.

4.1.2 - Fazer café e, eventualmente servi-lo,

4.1.3 - preparar merenda e servi-la,

4.1.4 - executar trabalhos de cozinha, relativos a preparação de alimentos, refeições variadas;

4.1.5 – selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento quanto a qualidade aspecto e estado de conservação;

4.1.6- operar fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não;

4.1.7 – zelar para que o material ou equipamento da cozinha estejam sempre em perfeita vigilância técnica a condimentação ou cocção dos alimentos;

4.1.8 – Fazer serviços de faxina em geral e prédios públicos;

4.1.9- Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas, e equipamentos;

4.1.10 - Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;

4.1.11 - Arrumar banheiros e toaletes;

4.1.12 - Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;

4.1.13 – Lavar e encerar pisos e assoalhos;

4.1.14 - Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa e uniformes de trabalho;

4.1.15 - Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;

4.1.16 – Limpar vidros, espelhos, lavar cortinas e persianas;

4.1.17 - Varrer pátios;

4.1.18 - Fechar portas, janelas e vidros de acesso;

4.1.19 - Executar outras tarefas afins.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

5.1 - Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais

5.2 - Condições gerais: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

6. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

6.1 - Idade: Mínima de 18 anos.

6.2 - Instrução: Ensino Fundamental Completo e/ou Incompleto.

6.3 - Ingresso: Por concurso público;

6.4 - Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse no cargo.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS PÚBLICOS, ARTIGO 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 1772 de 12 de dezembro de 2007.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS R\$		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	605,28	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
2	658,24	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
3	711,50	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
4	801,58	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
5	839,64	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
6	898,58	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
7	944,37	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
8	1.013,84	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
9	1.052,02	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
10	1.137,99	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
11	1.294,14	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
12	1.478,84	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
13	1.634,80	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
14	1.873,48	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
15	2.235,23	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
16	2.484,05	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
17	4.025,64	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%
18	7.865,00	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%